



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

LEI Nº 337/98, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1.998.

"DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE USO DE IMÓVEL DA MUNICIPALIDADE, PARA FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DE CORREIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDSON SCHWARZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou em Sessão Extraordinária, realizada no dia 12 de Novembro de 1.998, por unanimidade de votos, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo de firmar termo de CESSÃO de uso imóvel da Municipalidade pela EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS para o funcionamento da Agência de Correio.

Parágrafo 1º - A presente cessão é de caráter gratuito e pelo prazo de dois anos, em caso de justificada necessidade pública, renovável por idêntico período.

Parágrafo 2º - O imóvel objeto da presente localiza-se na Avenida Tarumã n.º 351, neste Município.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", 13 de Novembro de 1.998.

Edson Schwarz
PREFEITO MUNICIPAL

Eugênio Schwarz
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos,
em 13 de Novembro de 1.998.

Eugênio Schwarz
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURÍDICOS.